



# Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 374 - Novembro/2019

## CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000  
CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE  
Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



[www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)



## **S U M Á R I O**

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS -----	039
DIÁRIAS -----	113

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**ADMINISTRAÇÃO**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Bragaña de Vasconcellos Weintraub

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Ariosto Antunes Culau

**REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

**DIRETOR-GERAL**

Francisco Helder Caldas Albuquerque

**DIRETOR DE ENSINO**

Alexandre César Praxedes Rodrigues

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Gleibe Mara Girão de Oliveira



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 127/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 87/2019/CAC-QUI/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 25/10/2019, e na Instrução Normativa nº 04/2018-COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18/06/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores como fiscais e gestores de contrato, titulares e substitutos, de acordo com as informações do quadro abaixo:

<b>CONTRATO Nº</b>	14/2019		
<b>Processo nº</b>	23258.001719/2019-60		
<b>CONTRATADO / CNPJ</b>	ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI / 09.019.150/0001-11		
<b>OBJETO / VIGÊNCIA/ ASSINATURA</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão-de-obra exclusiva de pedreiro, servente de pedreiro, jardineiro, auxiliar de manutenção (elétrica e hidráulica), e supervisor administrativo (supervisor de serviço) / 06.11.2019 a 06.11.2020 / 30.10.2019		
<b>Fiscal Técnico e Administrativo Titular</b>	Claudemir Monteiro do Nascimento	<b>Fiscal Técnico e Administrativo Substituto</b>	Paulo Henrique dos Santos
<b>SIAPE/ Ramal</b>	1990512 / 13	<b>SIAPE/ Ramal</b>	2417957 / 08
<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 4/2018-COC/DIRAD/PROAP/IFCE	<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 4/2018-COC/DIRAD/PROAP/IFCE
<b>Gestor Titular</b>	Crisla Maria Bessa Medeiros	<b>Gestor Substituto</b>	Marcelo Tobias Vieira de Araujo

SIAPE / Ramal	2165404 / 16	SIAPE / Ramal	1970062 / 16
Atribuições	Consultar Capítulo III, Seção I, da IN nº 4/2018-COC/DIRAD/PROAP/ IFCE	Atribuições	Consultar Capítulo III, Seção I, da IN nº 4/2018 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 01 de novembro de 2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 01/11/2019, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1123170** e o código CRC **F702B302**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 128/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 89/2019/CAC-QUI/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, e na Instrução Normativa nº 04/2018-COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18/06/2018,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar servidores como fiscais e gestores de contrato, titulares e substitutos, de acordo com as informações do quadro abaixo:

<b>CONTRATO Nº</b>	16/2019		
<b>Processo nº</b>	23258.001873/2019-31		
<b>CONTRATADO / CNPJ</b>	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / 61.198.164/0001-60</b>		
<b>OBJETO / ASSINATURA</b>	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos automotores oficiais pertencentes à frota do IFCE - campus de Quixadá / 29.10.2019 a 29.10.2020 / 24.10.2019		
<b>Fiscal Técnico e Administrativo Titular</b>	Claudemir Monteiro do Nascimento	<b>Substituto</b>	Paulo Henrique dos Santos
<b>SIAPE/ Ramal</b>	1990512/ 213	<b>SIAPE/ Ramal</b>	2417957 / 208
<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 4/ DIRAD/PROAP/ IFCE	<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 4/ DIRAD/PROAP/ IFCE
<b>Gestor Titular</b>	Francisco Simonal Ferreira Filho	<b>Gestor Substituto</b>	Crisla Maria Bessa Medeiros (2165404)
<b>SIAPE / Ramal</b>	2231165/ 208	<b>SIAPE Ramal</b> /	2165404/ 222

Atribuições

Consultar Capítulo III, Seção I, da IN nº 4/  
DIRAD/PROAP/ IFCE

Atribuições

Consultar Capítulo III, Seção I, da  
IN nº 4/ DIRAD/PROAP/ IFCE**Art. 2º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.**PUBLIQUE-SE,****ANOTE-SE****E****CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 01 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 01/11/2019, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1124594** e o código CRC **84F1ECD9**.

Referência: Processo nº 23258.001873/2019-31

SEI nº 1124594



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 129/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 71/2019/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 04/11/2019, e na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores indicados no quadro abaixo para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação de empresa especializada para a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para instalação do Laboratório de Engenharia de Produto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Quixadá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÁREA
Adriana Mara de Almeida	1276143	REQUISITANTE
Adriana Mara de Almeida	1276143	TÉCNICA
Clauthenys Lara Prata Machado	2179741	ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 05 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 05/11/2019, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1131345** e o código CRC **36981537**.

---

Referência: Processo nº 23258.001901/2019-11

SEI nº 1131345



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 130/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e no Ofício nº 23/2019/CPPD-QUI/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 04/11/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE para avaliação do processo do servidor RÔMULO LOPES FRUTUOSO , matrícula SIAPE 3121060, constante no processo nº 23258.001039/2019-46, conforme os dados da tabela abaixo.

**COMISSÃO AVALIADORA:**

José Eleudson Gurgel Queiroz	Siape 2747427	Avaliador Interno	Instituto Federal do Ceará
Tony Alexandre Medeiros da Silva	Siape 2127378	Avaliador Externo	Instituto Federal Goiano
Alessandro Borges de Lima	Siape 1956603	Avaliador Externo	Instituto Federal de Brasília

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 06/11/2019, às 10:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1137140** e o código CRC **205644E8**.

---

Referência: Processo nº 23258.001039/2019-46

SEI nº 1137140



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 131/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, na Resolução nº 075/CONSUP, de 13/08/2018, e no Ofício nº 28/2019/CCLG-QUI/DE-QUI/QUIXADA-IFCE, de 06/11/2019,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Revogar a PORTARIA Nº 074/GDG, DE 15 DE MAIO DE 2018.

**Art. 2º** - Designar, de acordo com a tabela abaixo, os membros do **Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia** do IFCE *campus* de Quixadá.

REPRESENTAÇÃO	NOME	SIAPE/MATRÍCULA	FUNÇÃO
Coordenadora do curso	Camila Freire Sampaio	2325577	Presidente
Área pedagógica	Daniele Cariolano da Silva	2164541	Titular
	Joanna Aretha Silveira	1677733	Suplente
Docente área básica	João Luís Sampaio Olímpio	2408226	Titular
	Eduardo Lúcio Guilherme do Amaral	1666968	Suplente
Docente área pedagógica	Maria Cleidiane Cavalcante Freitas	2408705	Titular
	Adele Cristina Braga Araújo	2324949	Suplente
Docente	Emilio Tarlis Mendes Pontes	2274028	Titular
	Mailton Nogueira da Rocha	2408659	Suplente
Docente	Danielle Rodrigues da Silva	1836684	Titular
	Eluziane Gonzaga Mendes	2407909	Suplente
Discente	Venicios de Sousa Lima	20161054010389	Titular
	Alyson Nobre Barros	20162054010085	Suplente
Discente	Ermileandro Ribeiro Nogueira	20171054010190	Titular

	Lorena Débora Venâncio	20172054010414	Suplente
--	------------------------	----------------	----------

**Art. 3º** - Estabelecer que o mandato seja de 3(três) anos, a contar da presente data.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 06 de novembro de 2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 07/11/2019, às 08:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1139763** e o código CRC **14322A99**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 132/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, na Resolução nº 004/CONSUP, de 28/01/2015, e no Ofício nº 28/2019/CCLG-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE de 06/11/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria **062/GDG, DE 18 DE ABRIL DE 2018**.

**Art. 2º** - Designar membros do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Geografia** do IFCE *campus* de Quixadá de acordo com tabela abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NOME			SIAPE
Coordenadora do Curso	Sampaio	Camila	Freire	2325577
Área de Geo Física	Loureiro	Caroline	Vitor	2325330
Área Geo Física	Olímpio	João	Luís Sampaio	2408226
Área Geo Humana	Pontes	Emílio	Tarlis Mendes	2274028
Área Ensino de Geo e Geo Humana	Silva	Danielle	Rodrigues da	1836684
Área Pedagogia	Araújo	Adele	Cristina Braga	2324949
Área Comum	Guilherme do Amaral	Eduardo	Lúcio	1666968
Área Pedagogia		Dayana	Silva Oliveira	3054547

**Art. 3º** - Estabelecer que o mandato seja de 3(três) anos, a contar da presente data.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 06 de novembro de 2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 07/11/2019, às 08:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1140113** e o código CRC **6B9F55AA**.

---

Referência: Processo nº 23258.001938/2019-49

SEI nº 1140113



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 133/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 23258.001920/2019-47;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Nº 1067/GABR/REITORIA, de 25/10/2019;

**CONSIDERANDO** ser o servidor responsável pelo setor de transportes, e constatada a carência, eventual, de pessoal para a atividade de condução de veículos oficiais do *campus* de Quixadá.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Declarar autorizado o servidor **Claudemir Monteiro do Nascimento**, SIAPE Nº 1990512, CPF Nº 410.918.923-34, a conduzir eventualmente os veículos oficiais, compatíveis com sua habilitação, colocados à disposição do *campus*, pelo período de 180 dias, no estrito cumprimento do que prevê a legislação vigente.

**Art. 2º** - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE *campus* de Quixadá.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 07 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 07/11/2019, às 13:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1141898** e o código CRC **769C4FFD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 134/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Por necessidade do serviço, declarar interrompidas a partir do dia 06/11/2019, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **Adriana Mara de Almeida de Sousa**, matrícula SIAPE nº 1276143, Técnica em Tecnologia da Informação desta Instituição de Ensino.

**Art. 2º** - Estabelecer que a servidora retornará o usufruto das férias no período de 09 a 17 de dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 08 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 08/11/2019, às 08:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1147058** e o código CRC **21CD275D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 135/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 79/2019/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 07/11/2019, e na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores indicados no quadro abaixo para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação de empresa especializada para a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para instalação do Laboratório de Engenharia de Produto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Quixadá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÁREA
Adriana Mara de Almeida	1276143	REQUISITANTE
Vitor de Carvalho Melo Lopes	3035753	TÉCNICA
Gleibe Mara Girão Oliveira	1795126	ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 08 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque**, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá, em 08/11/2019, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148280** e o código CRC **09474E41**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 136/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 83/2019/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 11/11/2019, e na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores indicados no quadro abaixo para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação de empresa especializada para a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para instalação do Laboratório de Engenharia de Produto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Quixadá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÁREA
Adriana Mara de Almeida	1276143	REQUISITANTE
Adriana Mara de Almeida	1276143	TÉCNICA
Gleibe Mara Girão Oliveira	1795126	ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 12 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 12/11/2019, às 13:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1159646** e o código CRC **A994571B**.

---

Referência: Processo nº 23258.001936/2019-50

SEI nº 1159646



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 137/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e no Ofício nº 91/2019/CAC-QUI/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE de 11 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA Nº 24/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 e designar os servidores como fiscais titulares e substitutos de acordo com as informações do quadro abaixo:

<b>CONTRATO Nº</b>	01/2016		
<b>Processo nº</b>	23258.038424/2015-15		
<b>CONTRATADO / CNPJ</b>	<b>TELEMAR NORTE LESTE S/A/ 33.000.118/0001-79</b>		
<b>OBJETO / VIGÊNCIA/ ASSINATURA</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço telefônico comutado (STFC) para o IFCE campus Quixadá / 29.02.2018 a 28.02.2020 / 29.02.2016		
<b>Fiscal Titular</b>	Adriana Mara de Almeida de Souza	<b>Substituto</b>	Anderson do Nascimento Monte
<b>SIAPE/ Ramal</b>	1276143 / 219	<b>SIAPE/ Ramal</b>	2328403/ 219

**Art. 2º** Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE,****ANOTE-SE****E****CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 13 de novembro de

2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 14/11/2019, às 08:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166306** e o código CRC **C6B78EB6**.

---

Referência: Processo nº 23258.038424/2015-15

SEI nº 1166306



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 138/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017,

**CONSIDERANDO** os arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo 23258.000422/2019-87 e 23258.001289/2019-86;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Reconduzir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, reconduzida mediante as PORTARIAS Nº 34/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 13/03/2019, Nº 64/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 23/05/2019, Nº 91/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 22/07/2019, e Nº 109/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 24/09/2019 publicadas, respectivamente, no Boletim de Serviço 366, *campus* de Quixadá, página 7, de 13/03/2019, Boletim de Serviço 368, *campus* de Quixadá, página 18, de 23/05/2019, Boletim de Serviço 370, *campus* de Quixadá, página 26, de 22/07/2019 e Boletim de Serviço 372, *campus* de Quixadá, página 18, de 24/09/2019 com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23258.010351.2018-40, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor no dia 25 de novembro de 2019 após sua publicação no boletim de serviços do *campus* de Quixadá.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 20/11/2019, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1186668** e o código CRC **5970D0CA**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 139/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 93/2019/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 20/11/2019, e na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores indicados no quadro abaixo para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação de empresa especializada para a para aquisição de **Monitores** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus de Quixadá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÁREA
Adriana Mara de Almeida	1276143	REQUISITANTE
Vitor de Carvalho Melo Lopes	3035753	TÉCNICA
Gleibe Mara Girão Oliveira	1795126	ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 21 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 21/11/2019, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1193461** e o código CRC **58B4A472**.



---

Referência: Processo nº 23258.002023/2019-51

SEI nº 1193461

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 140/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo elencados para compor a Comissão Local de Heteroidentificação, cuja função será aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), a fim de garantir a legitimidade das vagas ocupadas por cotas raciais no âmbito do IFCE campus de Quixadá:

MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA/ IDENTIFICAÇÃO CIVIL	SUPLENTE	SIAPE/MATRÍCULA/ IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Renata Lourdes Linhares Severiano	Servidor docente	3090933	Dayana Silva de Oliveira	3054547
Daniele Cariolano da Silva	Servidor Técnico Administrativo	2164541	Marisângela dos Santos Ferreira	1891368
Danielle Rodrigues da Silva	Servidor - NEABI	1836684	Raimundo Aterlane Pereira	1772981
Lucas Vitoriano Azevedo	Discente - NEABI	20162054070185	Wilber Madson Pinheiro Holanda	20181054010391
Augusta Maria Carneiro Souza	Comunidade Externa	RG: 2004xx412xx98	Luiza Teixeira de Almeida	RG: 2001xx046xx40

**Art. 2º** - Estabelecer que a Comissão Local de Heteroidentificação tenha mandato de dois anos, podendo os membros ser reconduzidos por mais dois anos.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 21 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 22/11/2019, às 09:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1193517** e o código CRC **641624CD**.

---

Referência: Processo nº 23255.009382/2019-69

SEI nº 1193517



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 141/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 104/2019/PROFESSORES-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 19/11/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar designadas, a partir do dia 01 de setembro de 2019, as servidoras indicadas no quadro abaixo como orientadoras do Projeto Enactus no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* de Quixadá:

Servidora	Siape
Natália da silva Duarte	1552939
Maria Lucicleia Cavalcante	1465384
Carolina Barbosa Veloso	3120846
Francisca Joyce dos Santos	1426965
Alana Jade de Lima Bezerra	3120791

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria tenha validade de 2 anos a contar do dia 01 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 21 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 21/11/2019, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1197630** e o código CRC **E0FE0A90**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 142/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 94/2019/CAC-QUI/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 19/11/2019, e na Instrução Normativa nº 5/2019 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE , de 22/05/2019,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar servidores como fiscais e gestores de contrato, titulares e substitutos, de acordo com as informações do quadro abaixo:

<b>CONTRATO Nº</b>	18/2019		
<b>Processo nº</b>	23258.001978/2019-91		
<b>CONTRATADO / CNPJ</b>	<b>RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME/ 09.561.137/0001-90</b>		
<b>OBJETO / ASSINATURA</b>	<b>VIGÊNCIA/</b> Contratação de serviços, sob demanda, para apoio logístico na organização de eventos institucionais realizados pelo IFCE - campus de Quixadá/ 13.11.2019 a 13.11.2020 / 11.11.2019		
<b>Fiscal Técnico e Administrativo Titular</b>	Jose Angelo dos Santos	<b>Substituto</b>	Geraldo Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho
<b>SIAPE/ Ramal</b>	2165264/218	<b>SIAPE/ Ramal</b>	2274620/225
<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 5/2019 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE	<b>Atribuições</b>	Consultar Capítulo III, Seção II, da IN nº 5/2019 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE
<b>Gestor Titular</b>	Rebeca Freitas Cavalcante	<b>Gestor Substituto</b>	Juliana Kelly Feitosa da Silva

SIAPE / Ramal	2166018/218	SIAPE / Ramal	1749537/ 212
Atribuições	Consultar Capítulo III, Seção I, da IN nº 5/2019 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE	Atribuições	Consultar Capítulo III, Seção I, da IN nº 5/2019 COC/DIRAD/PROAP/ IFCE

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 22 de novembro de 2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 22/11/2019, às 09:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1199125** e o código CRC **2015EE4F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 143/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar designados, a partir do dia 20 de novembro de 2018, os membros abaixo elencados para compor a Comissão Avaliadora para condução de Processo Seletivo de Monitoria 2019-2020 do IFCE *campus* de Quixadá:

SERVIDOR	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Joanna Aretha Silveira	1677733	CTP
Maria Cleidiane Cavalcante Freitas	2408705	Docente
Mailton Nogueira da Rocha	2408659	Docente
Marcus Vinícius Pinheiro Lopes	1977214	Docente

**Art. 2º** Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 27/11/2019, às 08:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1212705** e o código CRC **AC22B39F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 144/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, no Ofício nº 98/2019/DAP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, de 26/11/2019, e na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores indicados no quadro abaixo para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação de empresa especializada para a aquisição de softwares gráficos ( Adobe Creative Cloud) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus de Quixadá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÁREA
Jose Angelo dos Santos	2165264	REQUISITANTE
Adriana Mara de Almeida de Souza	1276143	TÉCNICA
Clauthenys Lara Prata Machado	2179741	ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** - Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 27 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 27/11/2019, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1215326** e o código CRC **E7E4ED0C**.



---

Referência: Processo nº 23258.002055/2019-56

SEI nº 1215326

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
IFCE CAMPUS DE QUIXADÁ****EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]****PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017 torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Quixadá, para atuar na **MONITORIA IFCE 2019**.

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
- d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) despertar o interesse pela docência.

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

4.1. Somente poderá candidatar- se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
- d) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
- e) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- f) não estar respondendo a processos disciplinares;
- g) ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- h) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa

pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);

e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a **7,5 (sete e meio)**, considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (**igual ou superior a 8,0**) e a **prova específica (igual ou superior a 7,0)** elaborada pelo docente orientador.

5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

5.7. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6.1. Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2.2. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.

6.2.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.

6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

6.4.1. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 6.4 deste Edital.

6.4.2. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h ou, caso o curso do candidato seja ofertado no turno da noite, das 8h às 20h.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando- se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº 03/2019” para o endereço [recepcao.quixada@ifce.edu.br](mailto:recepcao.quixada@ifce.edu.br).

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no ***link*** <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada>

no período determinado no cronograma deste Edital.

8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

**Quadro 1 – Distribuição das vagas**

<b>Curso</b>	<b>Componente curricular</b>	<b>Turno</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Civil e Licenciatura em Química	Física I	Tarde	1
Licenciatura de Geografia e Licenciatura de Química	Curriculos e Programas	Noite	1
Engenharia Ambiental	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Tarde	1

10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ R\$ 419,60 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) e a quantidade de parcelas será de 12.

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

10.2.1. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.3. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.4. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.4.1. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VII).

11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3. São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
- d) apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);

- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- l) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

#### 12.1.

São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

#### 13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b) apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;

- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- e) informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
- h) apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista no Termo de Acordo.

14.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.3.1. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;

- d) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.3.2. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.3.3. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
- b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

14.4.1. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

14.4.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.6. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a frequência (ANEXO VI);
- b) os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);

- c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
- d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

15.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo “Observações”. As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

16.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

16.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

17.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

17.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Quixadá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria:  ( )  
Campus:

Aluno(a):

Matrícula:  Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Componente Curricular em que deseja ser monitor:

Componente Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:  Não ( )  Sim ( ) no ano de

Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do IFCE /20\_\_\_\_ e o Edital \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

, de de 201\_\_\_\_

---

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

1



EDITAL Nº 03/2019

Ceará

## PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Período para impugnação do Edital	Público	21/11/19	Via internet para o endereço: recepcao.quixada@ifce.edu.br	07h30 às 18h30
Inscrições	Candidato	22/11/19 e 25/11/19	Recepção	07h30 às 20 h
Interposição de recursos	Candidato	26/11/19	Recepção	07h30 às 18h
Seleção	Comissão Avaliadora	27/11/19	Miniauditório do campus	08h às 10h
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	29/11/19	Flanelófragos e Site: <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada</a>	
Interposição de recursos	Candidato	02/12/19	CTP	08h às 20h

Análise de interposição de recursos	Comissão Avaliadora	03/12/19	CTP	08h às 20h
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	04/12/19	Flanelófragos e Site: <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada</a>	-
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	05/12/19	CTP	08h às 20h
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	05/12/19	CTP	08h às 20h





EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

### ANEXO III

#### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, sob matrícula \_\_\_\_\_, declaro que:

2. não possuo nenhum tipo de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo;
3. estou ciente de que, ao longo do período em que atuarei como monitor, não poderei receber outra bolsa além da bolsa de monitoria, sob pena de desligamento da monitoria e de devolução do(s) valor(es) referente(s) ao período de concomitância das bolsas;
4. tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me inscrevi e nas horas adequadas ao meu tipo de curso (**graduação, técnico concomitante e subsequente** – 16h semanais; **técnico integrado** – 12h semanais);
5. não respondi a processos disciplinares na Instituição, não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não fui monitor nos últimos 18 (dezonoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital.

[\_\_\_\_\_] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato





EDITAL N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, *campus de* \_\_\_\_\_:

## Exposição de motivos:

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO V

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso do campus de \_\_\_\_\_, sob a matrícula \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, concordo em participar da Seleção de Monitoria do IFCE na condição de monitor e estou ciente das condições abaixo registradas:

3. O monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à bolsa de monitoria.

4. A monitoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação e supervisão do professor orientador.

5. As atividades de monitoria obedecerão ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador aprovado em processo seletivo.

6. O período de vigência da bolsa de monitoria será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de \_\_\_\_ horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.

8. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.

9. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.

10. O valor da bolsa de monitoria será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, podendo haver desconto proporcional, caso a carga horária estabelecida não seja cumprida nem compensada.

11. O monitor não terá direito ao auxílio-transporte para atuar na monitoria.
12. O monitor não poderá receber outra bolsa concedida pelo IFCE ou de fomento externo.
13. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.
14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o diretor de Ensino ou gestor máximo de Ensino do *campus* assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

---

Assinatura do professor orientador

Assinatura do monitor

Assinatura do gestor máximo de Ensino no *campus*

Testemunha 1:

Nome:

RG:

---

Assinatura

Testemunha 2:

Nome:

RG:

---

Assinatura





EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Monitoria: <input type="checkbox"/> com bolsa <input type="checkbox"/> voluntária	Mês/ano: _____
Monitor: _____	Matrícula: _____
Curso: _____	Componente curricular: _____
Professor orientador: _____	Assinatura do prof. _____

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		RUBRICA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							

12							
							7

13

14

15

16

17

18

10

20

21

2

23

25

20

27

28

29

30

31





EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO VII

TERMO DE DESLIGAMENTO

Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_

Senhor Coordenador<sup>1</sup> \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, do *campus*

de \_\_\_\_\_, monitor(a) do componente curricular \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do professor orientador \_\_\_\_\_, venho solicitar o meu desligamento da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

[\_\_\_\_\_] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

Ciente.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

Ao Senhor Chefe do Departamento de Área/Diretoria de Ensino ou Coordenação de Ensino do *campus* para registro e procedimentos cabíveis.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do coordenador de curso

---

g) Escrever o nome do Coordenador do curso.

9



EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA**

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR**

*Campus de \_\_\_\_\_*

Monitoria com bolsa (  ) Monitoria voluntária (  )

Curso: \_\_\_\_\_ Componente curricular: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Período da monitoria: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Horário das atividades da monitoria**

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h– 9h					
9h – 10h					
10h– 11h					
11h– 12h					
13h– 14h					
14h– 15h					
15h– 16h					
16h– 17h					
17h– 18h					
18h– 19h					
19h– 20h					

10

20h – 21h

21h – 22h

**OBS.** Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:

4.	Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND).			
5.	Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP).			
6.	Elaboração de material didático complementar (ELAB).			

**1. Atividades desenvolvidas no período de monitoria:**

--	--

**5. Você conseguiu desempenhar as atividades da monitoria sem prejudicar suas atividades acadêmicas?**

( <input type="checkbox"/> ) Sim.	( <input type="checkbox"/> ) Não, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):



**3. Autoavaliação do monitor:**

<b>Fatores</b>	<b>Excelente</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Fraco</b>
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

i) **A monitoria contribuiu para sua formação pessoal? Comente os pontos positivos de sua experiência como monitor:**



**5. Sobre a orientação recebida pelo professor marque um “X” na opção**

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Adequada às necessidades	<input type="checkbox"/> Não houve
------------------------------------	-------------------------------------	---	------------------------------------

**6. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:**

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do monitor





EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

ANEXO IX

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR<sup>2</sup>

Monitoria com bolsa (  ) Monitoria voluntária (  )

Curso: \_\_\_\_\_ Componente curricular: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Período da monitoria: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**1. O monitor desenvolveu as atividades conforme o Plano de Monitoria?**

Sim (  )      Não (  )

**Em caso negativo, especifique quais itens não foram cumpridos:**

\_\_\_\_\_

d) Este documento deve ser preenchido pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso no final do semestre.

14

**2. Avaliação do monitor:**

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

f) **Resultados da atuação do monitor com relação ao funcionamento da disciplina/unidade curricular e ao aproveitamento dos alunos:**


---



---



---



---



---

**4. Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do monitor:**


---



---



---



**5. Avaliação final do monitor:**

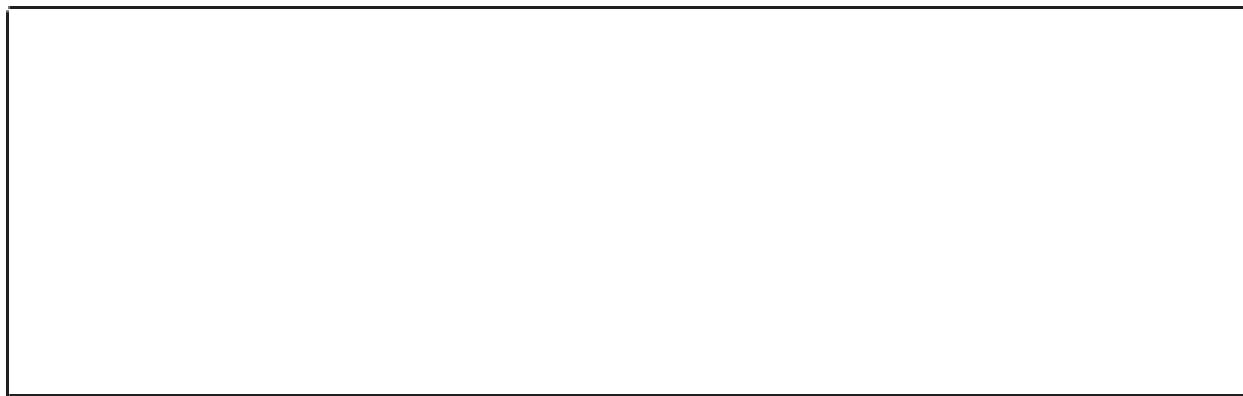
**6. Recomenda o monitor para atuar novamente?**

Sim (  ) Não (  )

**Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.**

**7. Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:**

---



[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do professor orientador

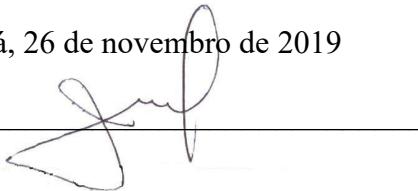
[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do coordenador de curso

**DEPARTAMENTO DE ENSINO**
**COORDENAÇÃO TÉCNICO- PEDAGÓGICA**
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA**
**EDITAL 03/2019**

DISCENTE	DISCIPLINA	CURSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Pedro Henrique Araújo Silva	Física I	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA
Rodrigo Silvestre Queiroz	Física I	Engenharia de Produção Civil	DEFERIDA
Marina Brito de Lima	Física I	Engenharia Civil	DEFERIDA
Diego Costa de Freitas	Física I	Engenharia de Produção Civil	DEFERIDA
Paulo Henrique Maia Lameu	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	INDEFERIDA
Maria Clara Costa Nobre	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	INDEFERIDA
Maria Liliana Rocha de Sousa	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	DEFERIDA
Hugo Rafael de Sousa Silva	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA
Adriano Barros Pereira	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA

Quixadá, 26 de novembro de 2019



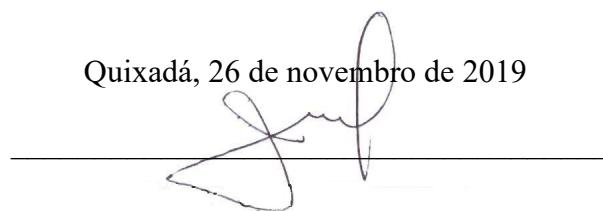
Francisco Helder Caldas Albuquerque

 Diretor-geral do *campus*

**DEPARTAMENTO DE ENSINO****COORDENAÇÃO TÉCNICO- PEDAGÓGICA****RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA****EDITAL 03/2019**

DISCENTE	DISCIPLINA	CURSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Pedro Henrique Araújo Silva	Física I	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA
Rodrigo Silvestre Queiroz	Física I	Engenharia de Produção Civil	DEFERIDA
Marina Brito de Lima	Física I	Engenharia Civil	DEFERIDA
Diego Costa de Freitas	Física I	Engenharia de Produção Civil	DEFERIDA
Paulo Henrique Maia Lameu	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	INDEFERIDA
Maria Clara Costa Nobre	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	INDEFERIDA
Maria Liliana Rocha de Sousa	Curículos e Programas	Licenciatura em Geografia	DEFERIDA
Hugo Rafael de Sousa Silva	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA
Adriano Barros Pereira	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Engenharia Ambiental e Sanitária	DEFERIDA

Quixadá, 26 de novembro de 2019



Francisco Helder Caldas Albuquerque

Diretor-geral do *campus*

**DEPARTAMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO TÉCNICO- PEDAGÓGICA**

**RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA**

**EDITAL 03/2019**

**Disciplina: Física I**

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Candidato</b>	<b>NC</b>	<b>PE</b>	<b>MF</b>	<b>Resultado</b>
1°	20181055020285	MARINA BRITO DE LIMA	10	9,3	9,65	<b>CLASSIFICADO</b>
2°	20152055010235	RODRIGO SILVESTRE QUEIROZ	9,9	7	8,45	<b>CLASSIFICÁVEL</b>
3°	20151055010027	DIEGO COSTA DE FREITAS	8,5	4,8	6,65	<b>ELIMINADO</b>
4°	20162055000172	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	9,5	-	4,75	<b>NÃO COMPARCEU</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

**Disciplina: Currículos e Programas**

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Candidato</b>	<b>NC</b>	<b>PE</b>	<b>MF</b>	<b>Resultado</b>
1°	20162054010484	Maria Liliana Rocha de Sousa	10,0	7,5	8,75	<b>CLASSIFICADO</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

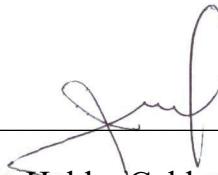
**Disciplina: Sistema de Informações Geográficas Aplicado**

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Candidato</b>	<b>NC</b>	<b>PE</b>	<b>MF</b>	<b>Resultado</b>
1°	20161055000034	ADRIANO BARROS PEREIRA*	8,5	7,5	8,0	<b>CLASSIFICADO</b>
2°	20161055000344	HUGO RAFAEL DE SOUSA SILVA	9,0	7,0	8,0	<b>CLASSIFICÁVEL</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

\* De acordo com Edital 03/2019, no caso de empate, o primeiro critério de desempate é a maior nota na prova específica.

Quixadá, 29 de novembro de 2019



Francisco Helder Caldas Albuquerque  
Diretor-geral do *Campus Quixadá*

**DEPARTAMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO TÉCNICO- PEDAGÓGICA**
**RESULTADO DOS RECURSOS: Não houve interposição.**
**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA**
**EDITAL 03/2019**
**Disciplina: Física I**

<u>Ordem</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Candidato</u>	<u>NC</u>	<u>PE</u>	<u>MF</u>	<u>Resultado</u>
1°	20181055020285	MARINA BRITO DE LIMA	10	9,3	9,65	<b>CLASSIFICADO</b>
2°	20152055010235	RODRIGO SILVESTRE QUEIROZ	9,9	7	8,45	<b>CLASSIFICÁVEL</b>
3°	20151055010027	DIEGO COSTA DE FREITAS	8,5	4,8	6,65	<b>ELIMINADO</b>
4°	20162055000172	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	9,5	-	4,75	<b>NÃO COMARECEU</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

**Disciplina: Currículos e Programas**

<u>Ordem</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Candidato</u>	<u>NC</u>	<u>PE</u>	<u>MF</u>	<u>Resultado</u>
1°	20162054010484	Maria Liliana Rocha de Sousa	10,0	7,5	8,75	<b>CLASSIFICADO</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

**Disciplina: Sistema de Informações Geográficas Aplicado**

<u>Ordem</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Candidato</u>	<u>NC</u>	<u>PE</u>	<u>MF</u>	<u>Resultado</u>
1°	20161055000034	ADRIANO BARROS PEREIRA*	8,5	7,5	8,0	<b>CLASSIFICADO</b>
2°	20161055000344	HUGO RAFAEL DE SOUSA SILVA	9,0	7,0	8,0	<b>CLASSIFICÁVEL</b>

NC = Nota no Componente Curricular; PE = Prova Específica; MF = Média Final.

\* De acordo com Edital 03/2019, no caso de empate, o primeiro critério de desempate é a maior nota na prova específica.

Quixadá, 04 de dezembro de 2019




---

 Francisco Helder Caldas Albuquerque  
 Diretor-geral do campus de Quixadá

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**IFCE CAMPUS DE QUIXADÁ**

**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**

**Retificação nº 01, de 21 de novembro de 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017 torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Quixadá, para atuar na **MONITORIA IFCE 2019**.

**2. DA MONITORIA**

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
- d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) despertar o interesse pela docência.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do

IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar- se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
- d) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
- e) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- f) não estar respondendo a processos disciplinares;
- g) ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- h) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a **7,5 (sete e meio)**, considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (**igual ou superior a 8,0**) e a prova específica (**igual ou superior a 7,0**) elaborada pelo docente orientador.

5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

5.7. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2.2. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.

6.2.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.

6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

6.4.1. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 6.4 deste Edital.

6.4.2. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7.

## DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h ou, caso o curso do candidato seja ofertado no turno da noite, das 8h às 20h.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando- se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº 03/2019” para o endereço [recepcao.quixada@ifce.edu.br](mailto:recepcao.quixada@ifce.edu.br).

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no [link \*https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada\*](https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada) no período determinado no cronograma deste Edital.

8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9.

## DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

**Quadro 1 – Distribuição das vagas**

Curso	Componente curricular	Turno	Quantidade de vagas
Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Civil e Licenciatura em Química	Física I	Tarde	1
Licenciatura de Geografia e Licenciatura de Química	Currículos e Programas	Noite	1
Engenharia Ambiental	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	Noite	1

10.

## DA BOLSA DE MONITORIA

10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ R\$ 419,60 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) e a quantidade de parcelas será de 12.

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

10.2.1. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.3. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.4. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.4.1. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VII).

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3. São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
- d) apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes

assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;

l) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

## 12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

## 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b) apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- e) informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
- h) apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento

anticipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista no Termo de Acordo.

14.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.3.1. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- d) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.3.2. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.3.3. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
- b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

14.4.1. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

14.4.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.6. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

#### 15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a frequência (ANEXO VI);
- b) os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);
- c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
- d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

15.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo “Observações”. As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

## 16. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

16.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

16.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

17.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

17.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Quixadá, 21 de novembro de 2019.

Francisco Helder Caldas Albuquerque  
Diretor-geral



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO  
IFCE**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Monitoria:	<input type="checkbox"/> Com bolsa	<input type="checkbox"/> Voluntária
------------	------------------------------------	-------------------------------------

**Campus:**

--

**Aluno(a):**

--

**Matrícula:**

**Telefone:**

--	--

**E-mail:**

--

**Curso:**

--

**Período em que está matriculado:**

--

**Componente Curricular em que deseja ser monitor:**

--

**Componente Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:**

--

**Já foi monitor antes:**

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	no ano de _____
------------------------------	------------------------------	-----------------

Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do IFCE Nº /20\_\_\_\_ e o Edital \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Assinatura do aluno

Protocolo de Recebimento:

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

1



## EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]

## PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Período para impugnação do Edital	Público	21/11/19	Via internet para o endereço: recepcao.quixada@ifce.edu.br	07h30 às 18h30
Inscrições	Candidato	22/11/19 e 25/11/19	Recepção	07h30 às 20 h
Interposição de recursos	Candidato	26/11/19	Recepção	07h30 às 18h
Seleção	Comissão Avaliadora	27/11/19	Miniauditório do Campus	08h às 10h
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	29/11/19	Flanelófragos e Site: <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada</a>	-
Interposição de recursos	Candidato	02/12/19	CTP	08h às 20h
Análise de interposição	Comissão			

de recursos	Avaliadora	03/12/19	CTP	08h às 20h
Divulgação do Resultado  Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	04/12/19	Flanelófragos e Site: <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada</a>	-
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	05/12/19	CTP	08h às 20h
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	05/12/19	CTP	08h às 20h



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, sob matrícula \_\_\_\_\_, declaro que:

2. não possuo nenhum tipo de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo;
3. estou ciente de que, ao longo do período em que atuarei como monitor, não poderei receber outra bolsa além da bolsa de monitoria, sob pena de desligamento da monitoria e de devolução do(s) valor(es) referente(s) ao período de concomitância das bolsas;
4. tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me inscrevi e nas horas adequadas ao meu tipo de curso (**graduação, técnico concomitante e subsequente** – 16h semanais; **técnico integrado** – 12h semanais);
5. não respondi a processos disciplinares na Instituição, não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não fui monitor nos últimos 18 (dezesseis) meses, a contar da data de divulgação deste Edital.

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



**EDITAL N° 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE  
ANEXO IV**

## FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, *campus de* \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto a do processo seletivo previsto no Edital \_\_\_\_\_ para concessão de bolsa de monitoria.

## Exposição de motivos:

[ ], de de 20 .

### Assinatura do candidato



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE  
ANEXO V**

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ do campus de \_\_\_\_\_, sob a matrícula \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, concordo em participar da Seleção de Monitoria do IFCE na condição de monitor e estou ciente das condições abaixo registradas:

3. O monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à bolsa de monitoria.
4. A monitoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação e supervisão do professor orientador.
5. As atividades de monitoria obedecerão ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador aprovado em processo seletivo.
6. O período de vigência da bolsa de monitoria será de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
7. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de \_\_\_\_\_ horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.
8. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.
9. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.
10. O valor da bolsa de monitoria será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, podendo haver desconto proporcional, caso a carga horária estabelecida não seja cumprida nem compensada.
11. O monitor não terá direito ao auxílio-transporte para atuar na monitoria.
12. O monitor não poderá receber outra bolsa concedida pelo IFCE ou de fomento externo.
13. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.
14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante

manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o diretor de Ensino ou gestor máximo de Ensino do *campus* assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do professor orientador

---

Assinatura do monitor

---

Assinatura do gestor máximo de Ensino no *campus*

Testemunha 1:

Nome:

RG:

---

Assinatura

Testemunha 2:

Nome:

RG:

---

Assinatura

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Monitoria: <input type="checkbox"/> com bolsa <input type="checkbox"/> voluntária	Mês/ano: _____
Monitor: _____	Matrícula: _____
Curso: _____	Componente curricular: _____
Professor orientador: _____	Assinatura do prof. _____

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		RUBRICA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							



INSTITUTO  
FEDERAL

**EDITAL Nº 03/2019/ [CÂMPUS QUIXADÁ]**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**  
**ANEXO VII**

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_

Senhor Coordenador<sup>1</sup> \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, do *campus* de \_\_\_\_\_, monitor(a) do componente curricular \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do professor orientador \_\_\_\_\_, venho solicitar o meu desligamento da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

[\_\_\_\_\_] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

Ciente.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

Ao Senhor Chefe do Departamento de Área/Diretoria de Ensino ou Coordenação de Ensino do *campus* para registro e procedimentos cabíveis.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do coordenador de curso

\_\_\_\_\_  
g) Escrever o nome do Coordenador do curso.



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE**

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR**

*Campus de \_\_\_\_\_*

Monitoria com bolsa ( ) Monitoria voluntária ( )

Curso: \_\_\_\_\_ Componente curricular: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Período da monitoria: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Horário das atividades da monitoria**

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
11h – 12h					
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
17h – 18h					
18h – 19h					
19h – 20h					

20h – 21h				
21h – 22h				

**OBS.** Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:

4. Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND).
5. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP).
6. Elaboração de material didático complementar (ELAB).

**1. Atividades desenvolvidas no período de monitoria:**

**5. Você conseguiu desempenhar as atividades da monitoria sem prejudicar suas atividades acadêmicas?**

<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
-------------------------------	--

**3. Autoavaliação do monitor:**

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

i) A monitoria contribuiu para sua formação pessoal? Comente os pontos positivos de sua experiência como monitor:

**5. Sobre a orientação recebida pelo professor marque um “X” na opção**

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Adequada às necessidades	<input type="checkbox"/> Não houve
------------------------------------	-------------------------------------	---	------------------------------------

**6. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:**

[\_\_\_\_\_], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do monitor



**EDITAL Nº 03/2019/ [CAMPUS QUIXADÁ]  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE  
ANEXO IX**

**AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR<sup>2</sup>**

Monitoria com bolsa (  ) Monitoria voluntária (  )

Curso: \_\_\_\_\_ Componente curricular: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Período da monitoria: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**1. O monitor desenvolveu as atividades conforme o Plano de Monitoria?**

Sim (  ) Não (  )

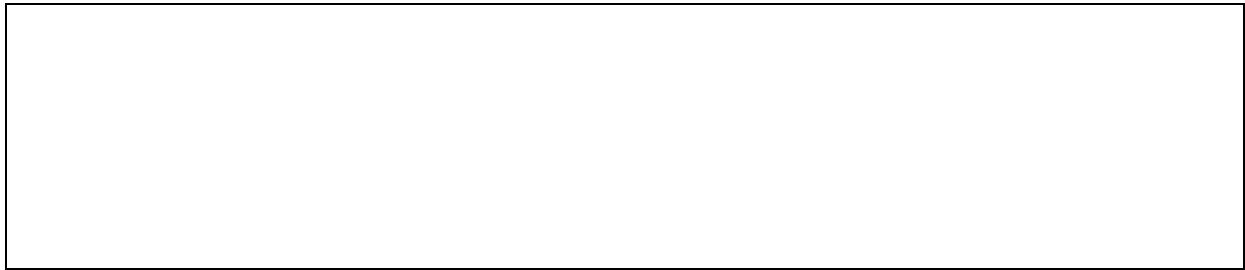
**Em caso negativo, especifique quais itens não foram cumpridos:**

<sup>d)</sup> Este documento deve ser preenchido pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso no final do semestre.

**2. Avaliação do monitor:**

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
<b>Responsabilidade</b> Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
<b>Planejamento/organização</b> Sistematização de meios para a realização das atividades.				
<b>Capacidade de relacionamento</b> Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
<b>Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos</b>				
<b>Criatividade</b> Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades				
<b>Iniciativa</b> Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
<b>Autodesenvolvimento</b> Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
<b>Autocrítica</b> Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

**f) Resultados da atuação do monitor com relação ao funcionamento da disciplina/unidade curricular e ao aproveitamento dos alunos:****4. Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do monitor:**



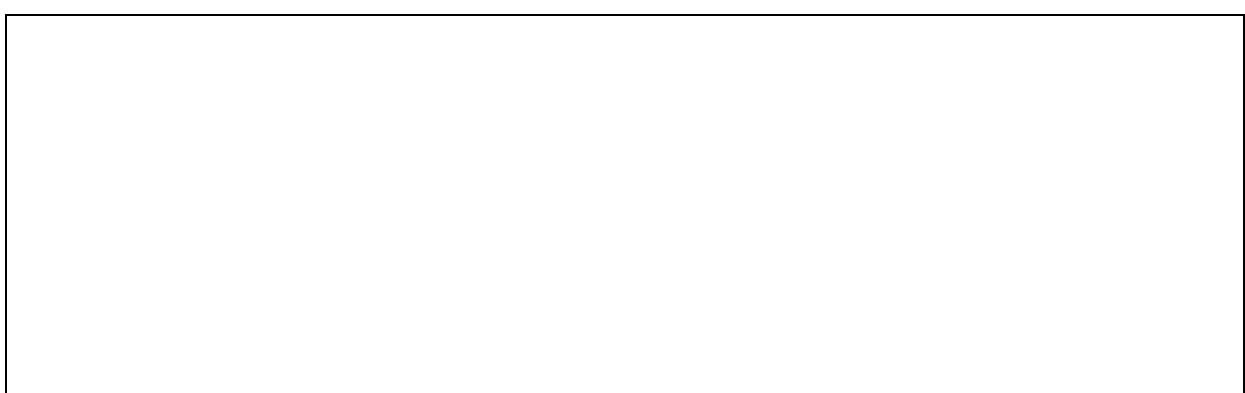
**5. Avaliação final do monitor:**



**6. Recomenda o monitor para atuar novamente?**

Sim (  ) Não (  )

Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.



**7. Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:**



[\_\_\_\_\_], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do professor orientador

[\_\_\_\_\_], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo do coordenador de curso

Orgão solicitante: Campus Quixadá

Data de geração: 25/11/2019

## Campus Quixadá

PCDP 000872/19

Nome do Proposto: PAULINO PINHEIRO GAIA

CPF do Proposto: 626.405.003-25

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: "X JOGOS DO IFCE JIFS - BATURITÉ - FUTSAL SUB 19 E ADULTO MASCULINO E FEMININO".

Quixadá (26/04/2019)



Baturité (28/04/2019)

Baturité (28/04/2019)



Quixadá (28/04/2019)

Valor das Diárias:

421,68

PCDP 001307/19

Nome do Proposto: CAIO AUGUSTO NUNES MARQUES

CPF do Proposto: 013.833.785-33

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: "A viagem ocorrerá em virtude de convite realizado pela PROEN, no Ofício-Circular nº/2019/DAA/PROEN/ REITORIA-IFCE, no processo 23255.004233/2019-11. Trata-se de reunião de planejamento e execução das atividades referentes ao ENADE 2019."

Quixadá (31/05/2019)



Fortaleza (31/05/2019)

Fortaleza (31/05/2019)



Quixadá (31/05/2019)

Valor das Diárias:

85,38

PCDP 001308/19

Nome do Proposto: THAIS MARILANE CARNEIRO DE VASCONCELOS PEREIRA

CPF do Proposto: 016.933.753-70

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: "A viagem se deve em motivo de convite da Reitoria às coordenações de cursos que estarão prestando ENADE esse ano, sendo a Eng. Civil de Quixadá um desses cursos."

Quixadá (30/05/2019)



Fortaleza (31/05/2019)

Fortaleza (31/05/2019)



Quixadá (31/05/2019)

Valor das Diárias:

276,96

PCDP 001353/19

Nome do Proposto: FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE

CPF do Proposto: 021.308.073-72

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: "Participar da Sessão Especial na Assembleia Legislativa sobre a redução dos recursos de Instituições Federais de Ensino Superior às 10h e da 79º Reunião Ordinária do Colégio dos Dirigentes do IFCE (COLDIR), que acontecerá no dia 31/05/19 às 14h no Auditório da Reitoria".

Quixadá (31/05/2019)



Fortaleza (31/05/2019)

Fortaleza (31/05/2019)



Quixadá (31/05/2019)

Valor das Diárias:

106,08

PCDP 001355/19

Nome do Proposto: FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE

CPF do Proposto: 021.308.073-72

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

## Descrição Motivo:

"Participar da 3ª Coldir Extraordinário, que acontecerá no dia dia 14/06/2019, às 09:00h no Auditório da Reitoria".

Quixadá (14/06/2019)	→	Fortaleza (14/06/2019)
Fortaleza (14/06/2019)	→	Quixadá (14/06/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		106,08

PCDP 001404/19

<b>Nome do Proposto:</b> FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE	<b>CPF do Proposto:</b> 021.308.073-72	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b> Nacional - A Serviço		
<b>Descrição Motivo:</b> "Participar, na Reitoria, de reunião técnica cujo tema é o contingenciamento orçamentário e análise dos impactos em cada unidade do IFCE, conforme estabelecido na 79 reunião do Colégio de Dirigentes do IFCE (COLDIR)."		
Quixadá (19/06/2019)	→	Fortaleza (19/06/2019)
Fortaleza (19/06/2019)	→	Quixadá (19/06/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		106,08

PCDP 001411/19

<b>Nome do Proposto:</b> GLEIBE MARA GIRAO OLIVEIRA	<b>CPF do Proposto:</b> 974.280.193-20	<b>Cargo ou Função:</b> ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
<b>Motivo da Viagem:</b> Nacional - A Serviço		
<b>Descrição Motivo:</b> "Participar de rodada de conversação orçamentária, conforme consta no Oficio-Circular nº 25/2019/PROAP/REITORIA-IFCE".		
Quixadá (19/06/2019)	→	Fortaleza (19/06/2019)
Fortaleza (19/06/2019)	→	Quixadá (19/06/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		106,08

PCDP 001480/19

<b>Nome do Proposto:</b> RODRIGO FERNANDES MEIRELES	<b>CPF do Proposto:</b> 959.168.493-20	<b>Cargo ou Função:</b> PSICOLOGO AREA
<b>Motivo da Viagem:</b> Nacional - A Serviço		
<b>Descrição Motivo:</b> "Realização de oitivas de testemunhas em Fortaleza juntamente com Comissão de PAD do Processo no. 23258.010351.2018-40, em vigor na Portaria 64/2019 DG-QUI. As oitivas serão na Reitoria."		
Quixadá (24/06/2019)	→	Fortaleza (25/06/2019)
Fortaleza (25/06/2019)	→	Quixadá (25/06/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		371,96

PCDP 001482/19

<b>Nome do Proposto:</b> JAQUELINE MARIA COELHO FREITAS	<b>CPF do Proposto:</b> 878.975.393-34	<b>Cargo ou Função:</b> TECNICO DE LABORATORIO AREA
<b>Motivo da Viagem:</b> Nacional - A Serviço		
<b>Descrição Motivo:</b> "Na segunda-feira pela manhã, em atividade no Departamento da Policia Federal, Setor de produtos Químicos para tirar a Licença do Laboratório de Química e dos Produtos Químicos, em seguida, participar de uma reunião na Reitoria. Na terça-feira, estarei em atividades na Reitoria. A reunião e as atividades na Reitoria é referente ao processo nº 23258.010351.2018-40, de acordo com a Portaria Nª 130/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 09/11/2018."		
Quixadá (23/06/2019)	→	Fortaleza (25/06/2019)
Fortaleza (25/06/2019)	→	Quixadá (25/06/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		584,36

PCDP 001581/19

<b>Nome do Proposto:</b> FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE	<b>CPF do Proposto:</b> 021.308.073-72	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b> Nacional - Convocação		

## Descrição Motivo:

"Participar da 4º Reunião Extraordinária do COLDIR, que acontecerá no dia dia 09/08/2019, às 8h30, no Auditório da Reitoria".

Quixadá (09/08/2019)	→	Fortaleza (09/08/2019)
Fortaleza (09/08/2019)	→	Quixadá (09/08/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		106,08

PCDP 001842/19

<b>Nome do Proposto:</b>	FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE	
<b>CPF do Proposto:</b>	021.308.073-72	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b>	Nacional - A Serviço	
<b>Descrição Motivo:</b>	Participar de reuniões na PROAP, PROEN e no IFCE campus de Fortaleza para tratar dos seguintes assuntos: orçamento 2019 e 2020; projetos de instalações em execução pelos engenheiros; verificar como anda o encaminhamento do pedido dos professores para o Campus; tentar fechar Quixadá como polo da próxima Especialização em Docência EPT e negociar a troca do nosso ônibus rodoviário por um urbano com o campus de Fortaleza.	
Quixadá (12/09/2019)	→	Fortaleza (13/09/2019)
Fortaleza (13/09/2019)	→	Quixadá (13/09/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		339,06

PCDP 001848/19

<b>Nome do Proposto:</b>	FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE	
<b>CPF do Proposto:</b>	021.308.073-72	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b>	Nacional - Convocação	
<b>Descrição Motivo:</b>	"Participar da 5º Reunião Extraordinária do COLDIR, que acontecerá no dia dia 20/09/2019, às 9h, no Auditório da Reitoria".	
Quixadá (20/09/2019)	→	Fortaleza (20/09/2019)
Fortaleza (20/09/2019)	→	Quixadá (20/09/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		106,08

PCDP 001865/19

<b>Nome do Proposto:</b>	RAIMUNDO RAFAEL DE ALMEIDA	
<b>CPF do Proposto:</b>	014.705.213-00	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b>	Nacional - A Serviço	
<b>Descrição Motivo:</b>	"Visita técnica manutenção UHPLC IFCE campus Quixadá".	
Fortaleza (26/08/2019)	→	Quixadá (27/08/2019)
Quixadá (27/08/2019)	→	Camocim (27/08/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		223,86

PCDP 002062/19

<b>Nome do Proposto:</b>	TALISSON DAVI NOBERTO XAVIER	
<b>CPF do Proposto:</b>	084.537.784-18	<b>Cargo ou Função:</b> PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
<b>Motivo da Viagem:</b>	Nacional - Encontro/Seminário	
<b>Descrição Motivo:</b>	"Apresentação de trabalhos e participação no ENEGEP 2019, Encontro Nacional de Engenharia de Produção".	
Fortaleza (14/10/2019)	→	Guarulhos (14/10/2019)
Guarulhos (14/10/2019)	→	Santos (18/10/2019)
Santos (18/10/2019)	→	Guarulhos (18/10/2019)
Guarulhos (18/10/2019)	→	Fortaleza (19/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		964,40

PCDP 002114/19

<b>Nome do Proposto:</b>	LUCAS DA SILVA
--------------------------	----------------

**CPF do Proposto:** 035.179.604-54

**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso

**Descrição Motivo:** "Participar do VI Congresso Nacional de Educação Ambiental e o VIII Encontro Nordestino de Biogeografia, eventos simultâneos sediados em João Pessoa, Paraíba, no período de 6 a 9 de novembro de 2019".

Quixadá (05/11/2019)



João Pessoa (10/11/2019)

João Pessoa (10/11/2019)



Quixadá (10/11/2019)

**Valor das Diárias:**

1.020,02

**PCDP** 002137/19

**Nome do Proposto:** ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

**CPF do Proposto:** 736.605.583-20

**Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Ministrar palestra e o curso Práticas de Educação Inclusiva e Significativa em formação promovida pelo NAPNE e coordenada pelo Prof. Felipe Monteiro.

Tauá (28/08/2019)



Quixadá (30/08/2019)

Quixadá (30/08/2019)



Tauá (30/08/2019)

**Valor das Diárias:**

442,50

**PCDP** 002221/19

**Nome do Proposto:** ALEXANDRE CESAR PRAXEDES RODRIGUES

**CPF do Proposto:** 492.448.503-97

**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS. BASICO TECN. TECNOLÓGICO

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** "Reunião com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) para tratativas pertinentes ao setor."

Quixadá (03/10/2019)



Fortaleza (04/10/2019)

Fortaleza (04/10/2019)



Quixadá (04/10/2019)

**Valor das Diárias:**

339,06

**PCDP** 002222/19

**Nome do Proposto:** FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE

**CPF do Proposto:** 021.308.073-72

**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS. BASICO TECN. TECNOLÓGICO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação

**Descrição Motivo:** "Participar da 80º Reunião Ordinária do COLDIR, que acontecerá no dia 16/10/2019, no campus de Horizonte."

Quixadá (16/10/2019)



Horizonte (16/10/2019)

Horizonte (16/10/2019)



Quixadá (16/10/2019)

**Valor das Diárias:**

84,93

**PCDP** 002234/19

**Nome do Proposto:** JAQUELINE MARIA COELHO FREITAS

**CPF do Proposto:** 878.975.393-34

**Cargo ou Função:**

TECNICO DE LABORATORIO AREA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** "Resolver assunto ligado a Licença dos produtos químicos no Departamento de Polícia Federal e acompanhar oitivas referente ao processo 23258.010351.2018-40 na reitoria do IFCE Campus Fortaleza."

Quixadá (21/10/2019)



Fortaleza (22/10/2019)

Fortaleza (22/10/2019)



Quixadá (22/10/2019)

**Valor das Diárias:**

371,96

**PCDP** 002235/19

**Nome do Proposto:** RAQUEL PARENTE CRUZ

**CPF do Proposto:** 600.114.703-56

**Cargo ou Função:**

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** "Participar do evento 'Dispensa e Inexigibilidade de Licitação', na turma Exclusiva - IFCE - Turma 1, no período de 21/10/2019 até 22/10/2019, a ser realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Reitoria".

Quixadá (20/10/2019)



Fortaleza (22/10/2019)

Fortaleza (22/10/2019)



Quixadá (22/10/2019)

**Valor das Diárias:**

489,36

## PCDP 002274/19

**Nome do Proposto:** RODRIGO FERNANDES MEIRELES**CPF do Proposto:** 959.168.493-20**Cargo ou Função:**

PSICOLOGO AREA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** "Realização de oitivas de testemunhas em Fortaleza juntamente com Comissão de PAD do Processo no. 23258.010351.2018-40, em vigor na Portaria 109/2019/DG-QUI. As oitivas serão na Reitoria".

Quixadá (21/10/2019)



Fortaleza (22/10/2019)

Fortaleza (22/10/2019)



Quixadá (22/10/2019)

**Valor das Diárias:**

371,96

## PCDP 002524/19

**Nome do Proposto:** ELIONE SOARES DE MACEDO**CPF do Proposto:** 021.997.354-78**Cargo ou Função:**

TECNOLOGO FORMACAO

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no curso Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público - CASP Básica.

Quixadá (03/11/2019)



Fortaleza (06/11/2019)

Fortaleza (06/11/2019)



Quixadá (06/11/2019)

**Valor das Diárias:**

775,94